



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 35, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

Determina o arquivamento do Processo 2018.00.0087 contra os profissionais de enfermagem GIOVANA MARTELLO e MARCUS VINICIUS MOTA BALIEIRO.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autorquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autorquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2018.00.0087, instaurado pela Presidente desta Autorquia, em virtude de denúncia ofertada perante este Conselho;

CONSIDERANDO que o Parecer de Conselheiro nº 16/2018, foi lido e aprovado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 03/08/2018.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº **2018.00.0087**, em desfavor dos profissionais **GIOVANA MARTELLO - COREN/AP nº 216624 - ENF e MARCUS VINICIUS MOTA BALIEIRO - COREN/AP nº 1196636 TEC**, em virtude de suposta infração ao Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, por alegação destes terem praticado assédio moral contra outra profissional, com fundamento no fato de não haver, nos autos, indícios de conduta antiética por parte dos denunciados.

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 05 de setembro de 2018.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL

Presidente do COREN/AP

COREN - AP nº 130898

DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS

Secretária do COREN/AP

COREN/AP nº 257568